



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
At. 23/05/2016
VISTO

REQUERIMENTO Nº 068 /2016
(Do Vereador Marcio Bezerra)

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 05/05/2016

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após de ouvido o Plenário, que seja realizada **Sessão Especial** no Plenário desta Casa Legislativa, no próximo dia 17 de maio do corrente ano, com o objetivo de discutirmos a situação do pagamento do 1/3 de férias dos servidores municipais, convidando o Prefeito Municipal para prestar esclarecimentos sobre os fatos, dando-lhe oportunidade de fazer uma exposição sobre a situação da receita municipal, notadamente, sobre notícias que dão conta da queda dos valores das transferências constitucionais obrigatórias e das receitas próprias municipais, inclusive, sobre o **não** recolhimento pela Câmara Municipal dos recursos pertencentes ao Município relativo as “retenções” do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF da folha de pagamento de seus parlamentares, servidores e prestados de serviços (art. 158, inciso I da Constituição Federal) no valor total de **R\$ 466.749,66 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 343.344,48** – referente ao exercício de 2015, com mais de 06 (seis) meses de atraso e **R\$ 123.405,18** – devido neste exercício até o dia 29 de fevereiro de 2016, recursos estes, que poderiam ser destinados ao pagamento do 1/3 de férias dos servidores municipais, registrando-se, configurado, por parte do Presidente desta Casa Legislativa, a prática de crime contra a ordem tributária (art. 2º I, II, da Lei Federal nº 8.137/1990), além do crime apropriação indébita prevista no art. 168 do Código Penal, o que é de se lamentar.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABELO

REQUER AINDA, que na referida Sessão Especial seja solicitado ao Prefeito Municipal o compromisso de envidar esforços para regularizar a situação das férias dos servidores municipais, sobretudo, quando receber os recursos das retenções do IRPF devido pela Câmara Municipal no valor até então de R\$ 466.749,66, destinando-os, exclusivamente, para o pagamento do 1/3 de férias dos servidores municipais, e mesmo, independente do adimplemento pela Câmara Municipal dos valores devidos ao Município.


JUSTIFICAÇÃO

Tal pleito é pertinente e oportuno, diante da necessidade de encontrarmos solução para o pagamento pelo Município do 1/3 de férias que são devidos aos servidores municipais.

Registre-se que Câmara Municipal recebe cota duodecimal para custear suas despesas, no caso do nosso Município na forma do inciso I, do art. 29 da Constituição Federal, não podendo de forma alguma utilizar-se dos recursos retidos da folha de pagamento dos seus parlamentares, servidores e prestadores de serviços, sejam eles correspondentes ao IRRF, ISSQN, INSS ou IPSEMC, porque não existe dotação orçamentária compatível para esse fim, haja vista que recursos extra orçamentários não podem custear despesas orçamentárias.

Neste contexto, conto com o apoio unânime dos meus pares para aprovação deste requerimento, haja vista que a discussão desse tema é relevante e inquestionável interesse público, mormente, para o servidores municipais.

Plenário “Luiz de Góes”, em 28 de abril de 2016.


MARCIO BEZERRA
Vereador